

FESTAS DA CIDADE DO PORTO

COMISSÃO EXECUTIVA - PAÇOS DO CONCELHO

Telef. 29871 • 4099 PORTO Codex

CONCURSO DE MONTRAS

REGULAMENTO

A Comissão das Festas da Cidade e a Associação dos Comerciantes do Porto, promovem um *Concurso de Montras*, durante o período das Festas de S. João, subordinado às seguintes normas:

- 1.^a — Podem inscrever-se no concurso todas as empresas, singulares e colectivas, que explorem no Porto qualquer estabelecimento comercial ou industrial com montras visíveis da via pública;
- 2.^a — Para a inscrição, que é graciosa, é bastante uma simples comunicação escrita endereçada à Associação dos Comerciantes do Porto — Avenida Rodrigues de Freitas, 200 — enviada pelo correio ou entregue em mão até ao dia 15 de Maio, contendo o nome da firma concorrente, local do estabelecimento e número de montras com que se pretende inscrever;
- 3.^a — No período de duração do concurso, os concorrentes deverão apresentar nas suas montras uma alegoria que quadre os festejos populares sanjoaninos, e especialmente o seu patrono, S. João, com os artigos ou produtos vendidos nesses estabelecimentos;

4.^a — As montras dos concorrentes deverão estar patentes ao público de 21 a 29 de Junho, pelo menos, durante todo o dia, e à noite, convenientemente iluminadas, até às 23 horas;

§ único — Em cada montra deverá ser colocado um cartaz, fornecido pela Associação dos Comerciantes do Porto, com indicação do respectivo número de inscrição;

5.^a — A classificação das montras será feita por um júri constituído por 3 membros, sendo um indicado pela direcção da Associação dos Comerciantes do Porto, um indicado pela Comissão das Festas da Cidade, e um architecto ou escultor, também designado pela Comissão. Será presidente o designado pela Comissão das Festas da Cidade;

6.^a — São instituídos os seguintes prémios a atribuir aos concorrentes indicados pelo júri:

1.^o prémio — 10 000\$00 e troféu no valor aproximado ao do prémio pecuniário

2.^o » — 6 000\$00 » » » » » » » » » »

3.^o » — 4 000\$00 » » » » » » » » » »

§ único — Sob recomendação expressa do júri, poderão ser atribuídos troféus artísticos e menções honrosas a outros concorrentes;

7.^a — Na classificação dos concorrentes, o júri terá em atenção, além do prescrito na norma terceira, o bom gosto e sentido artístico revelados na harmonização dos diversos elementos da alegoria escolhida, não havendo recurso das suas decisões.

INFORMAÇÕES — Posto de Turismo da Câmara Municipal do Porto - Paços do Concelho • Tel. 312740

Praça General Humberto Delgado • 4099 PORTO Codex